



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 24/2008

APROVADO EM SESSÃO
DE 08/09/2008

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, para a Legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Três Barras do Paraná, para a Gestão 2009 a 2012, fica fixado em parcela única e mensal, nos seguintes valores:

Especificação	Valor em Reais
Prefeito Municipal	12.500,00
Vice-Prefeito	5.000,00
Secretários Municipais	2.740,00

Art. 2º - Os reajustes dos subsídios de que trata os incisos do caput do artigo anterior, somente serão concedidos a partir de doze meses do início do mandato e serão limitados aos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, através da revisão geral anual, e a inflação acumulada no período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 516/2008 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 03 setembro de 2008.


JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente